



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Ofício nº 073/2020

Lindolfo Collor, 26 de março de 2020

Assunto: **Pedido de Informação.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

É de conhecimento de todos que a Medida Provisória 928/2020, que trata de pedidos feitos à administração pública baseados na Lei de Acesso à Informação (LAI), determinou que enquanto durar a pandemia e o enfrentamento da emergência de saúde pública, ficam suspensos os prazos de resposta para os pedidos de informação.

Entretanto, a suspensão vale para requisições a órgãos cujos servidores estejam em regime de teletrabalho, em quarentena e que dependam de acesso presencial para resposta ou que dependam de agentes ou setores que estejam diretamente envolvidos no combate à covid-19.

Assim, considerando que o pedido de informação nº **052/2020** não se enquadra nos casos previstos na Medida Provisória, não podem **ter** o prazo de resposta suspenso. Razão pela qual reitera-se o pedido, e, não sendo mantida a resposta anterior, requer seja indicado o motivo específico da impossibilidade de respondê-lo (qual servidor é responsável e se está em quarentena, tele trabalho ou se depende de diligência).

Segue cópia do pedido:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, em nome da **Vereadora Rejane Amaral – PTB**, refazendo pedido anterior, solicitar ao setor responsável pelos processos licitatórios, o qual deverá ser retornado em cópia reprográfica ou arquivo digitalizado, referente ao Processo Licitatório Edital 16-2020 – Convite nº02 – Assessoria Jurídica, na íntegra.

Atenciosamente, aguardamos.

Vereadora Rejane Amaral
Presidente da Câmara Municipal

Exmo Sr.
Gilmar de Quadro
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

CMLC/PS